



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.181/2017.  
DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
	<b>.0001 PROCESSO LEGISLATIVO</b>	
<b>01.031.0001.2002</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
(016) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>01.122.0002.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(024) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>10.301.0011.2021</b> (155) 3.1.90.11.00 (156) 3.1.90.11.01	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA ATENÇÃO BÁSICA</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas 01 Vencimentos e Salários	8.000,00 150.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0012.2027</b> (255) 3.1.90.11.01	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b> 05 Vencimentos e Salários	82.000,00
<b>12.365.0013.2065</b> (275) 3.3.90.32.00	<b>.0013 ENSINO INFANTIL FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b> 05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.000,00
<b>12.365.0013.2032</b> (309) 3.3.90.32.00	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	27.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>294.000,00</b>

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>.0001</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>	
<b>01.031.0001.2001</b> (007) 3.3.90.39.00	<b>MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO</b> 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>01.122.0002.2003</b> (017) 3.1.90.11.01	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b> 01 Vencimentos e Salários	10.000,00
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b> (152) 3.1.90.11.00 (153) 3.1.90.11.00	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas 05 Vencimentos e Vantagens Fixas	59.624,00 70.000,00
<b>10.302.0011.2023</b> (190) 3.1.90.11.00	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas	28.376,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>		
(230) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
<b>12.361.0012.2035</b>	<b>MANUT. JARDINS ESCOLARES</b>		
(249) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo		4.000,00
(250) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
<b>12.365.0013.2064</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)</b>		
(271) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		40.000,00
<b>12.365.0013.1024</b>	<b>REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES</b>		
(300) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente		16.000,00
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>		
(310) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		17.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>		
(322) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		27.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>294.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 08 de Agosto de 2017.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**